



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 143/97 DE 03 DE ABRIL DE 1997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL A PROMOVER A FILIAÇÃO DO MUNI-CIPIO DE MONTE CARLO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO SUL CATARINENSE - AMPLASC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a filiação do Município de Monte Carlo na AS-SOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO SUL CATARINENSE - AM-PLASC, de acordo com as normas fixadas na presente lei.
- Art. 20. Ao Município de Monte Carlo, fica assegurado com todos os direitos, vantagens e prerrogativas, conferidas estatutariamente, aos demais Municípios filiados à entidade.
- Art. 3o. O Município filiado e reconhecido por esta lei, compromete-se a cumprir com as suas obrigações estatutarias, acatando as decisões e deliberações das Assembléias Gerais e contribuindo para a manutenção e funcionamento da Associação.
- Art. 40. O Município de Monte Carlo, contribuirá com a Associação de acordo com os percentuais aprovados e fixados em Assembléia Geral, cuja a contribuição terá como base de cálculo a Receita arrecadada relativa ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM e outros critérios, que, porventura forem adotados e estabelecidos pela entidade.
- Art. 50. Os recursos necessários para a cobertura e pagamento das contribuições mensais devidas pelo Município à Associação, serão previstos e consignados anualmente no Orçamento Municipal.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 143/97 DE 03 DE ABRIL DE 1997

FL. 02

Art. 6o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal No 20/93 de 30 de Abril de 1993, a qual fica totalmente revogada.

Monte Carlo, 03 de Abril de 1997

VALMOR DESE GAUER PREKEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA DUBLICA MUNICIPAL

NEUZA MARIA SGANDERLA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

> VANDERLEI CUNEN SECRETARIO DA SAUDE

